

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIS OQU SSÃO DE LICITADES DE ATTRACES DE LICITADES DE LIC

através Atestado (s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecidos por entidade pública ou privada, na prestação de serviços de complexidade operacional compatível com os volumes e quantidades mensais constantes, no mínimo, dos serviços e quantidades dos quadros abaixo, considerados relevantes, e que já tenha realizado serviços semelhantes em cidades com população similar à cidade de Ananindeua, sendo que cada quantitativo de serviço ou todos os serviços devem obrigatoriamente terem sido executados em no máximo 02 (dois) contratos:

## Descrição dos Serviços para o LOTE I

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com quantidade média mensal, igual ou superior a 5.300 toneladas/mês.
- b) Pavimentação asfáltica com quantidade média mensal, igual ou superior a 1.500 toneladas/mês.

## Descrição dos Serviços para o LOTE II

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com quantidade média mensal, igual ou superior a 2.000 toneladas/mês.
- b) Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde com quantidade média mensal, igual ou superior a 7.000 Kg/mês.
- d.4) atestado de Visita Técnica ao local das obras nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;
- d.5) declaração de profissional especializado em segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- d.6) Relação da Equipe Técnica especializada essencial à realização dos serviços devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais em que figure, necessariamente, pelo menos 01 (um) engenheiro sanitarista, e declaração dos profissionais relacionados em que concordam participar da equipe

## d.7) Recursos Materiais

- d.7.1- A licitante deverá apresentar para cada **LOTE**, uma relação explícita dos veículos e equipamentos mínimos relacionados no ANEXO II item 4.12, essenciais à perfeita execução do objeto desta licitação, individualizando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, atendendo as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO II**. Vedado o mesmo equipamento ou veículo constar na relação de duas ou mais licitantes.
- d.7.1.1) quando os equipamentos automotores forem de propriedade da licitante, esta deverá acrescentar na relação retro mencionada o número do chassis e/ou placas de licenciamento dos veículos, além do no. de série dos equipamentos, bem como declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- d.7.1.2) Quando os equipamentos automotores não forem de propriedade do licitante, além da relação acima indicada, deverá ser anexado conforme o caso: